



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - REPUBLICADO

I. REGÊNCIA LEGAL:	
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 289/2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:	
MUNICÍPIO DE TANHAÇU/BA	
III. NÚMERO DE ORDEM:	IV. Processo administrativo no:
▪ PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2026	▪ 126/2026
V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	
▪ O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesanais, visando atender as necessidades do município de Tanhaçu/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
▪ Menor Preço: () Por item (x) Por lote () Global	▪ Todas as Secretarias
VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:	IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
(x) Empreitada por Preço Unitário () Empreitada por Preço Global () Execução por Tarefa () Empreitada Integral	▪ O prazo de vigência da contratação é de 12 contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
X. MODO DE DISPUTA:	XI. REGISTRO DE PREÇOS
(x) aberto () aberto e fechado () fechado e aberto	▪ NÃO SE APLICA.
XII. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	
▪ Editais disponíveis nos sites: https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site , local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: no sítio https://bnc.org.br/ .	
XIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	XIV. INÍCIO DA SESSÃO
▪ 01/04/2026 ▪ Horário: 17h00min	▪ 20/04/2026 ▪ Horário: 09h00min
XV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
XVI. AUTORIDADE COMPETENTE	
Mauro Augusto Brito Sec. Municipal de Administração	



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DO CREDENCIAMENTO	5
DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.	11
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	16
DA HABILITAÇÃO.	18
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
DOS RECURSOS	22
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
DO ALUNO	Erro! Indicador não definido.
DO HORÁRIO	Erro! Indicador não definido.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS	Erro! Indicador não definido.
18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO	72
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	72
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	72
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	73
Conforme termo de referência.	73
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	73
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	73
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO	73
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE	74



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	75
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	75
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO	76
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	76
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	79
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO	80
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	81
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	81
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	82
17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO	82
ANEXO IV- PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES	82
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	105
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	106
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	107
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	108
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133	109
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	110



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Administrativo nº 126/2026
MUNICÍPIO DE TANHAÇU/BA

MUNICÍPIO DE TANHAÇU-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, por intermédio do pregoeiro oficial, senhor Ernandes dos Santos Silva, torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICO**, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 289/2023, bem como a Lei complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: 20/04/2026
- Horário: 09h00min
- Local: <https://bnc.org.br/>
- Critério de Julgamento: menor preço por lote
- Modo de disputa: Aberto
- Os documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser anexados no sistema até as 09h00 (nove) horas do dia 16 de abril de 2026, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, conforme o caso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SECRETARIA: 0205000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnc.org.br/>.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.1 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.1 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.11.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, excepcionalmente e de forma devidamente justificada, adotar-se-á a inversão das fases do certame, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de julgamento das propostas e de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Em razão da inversão de fases, todos os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h00 do dia 16 de abril, os documentos de habilitação exigidos no edital, juntamente com a proposta inicial, independentemente da data de abertura da sessão pública, que ocorrerá em 20 de abril, ficando vedado o envio posterior.
- 5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante chave de acesso e senha, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta inserção dos arquivos no sistema eletrônico.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo legal para eventual regularização.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.6. Até o prazo final de 16 de abril, às 09h00, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse horário, não será admitida qualquer inclusão, substituição ou complementação documental, ressalvadas as hipóteses legais.

5.7. A inversão de fases não compromete a competitividade, a isonomia ou a ampla participação, uma vez que todos os licitantes estarão submetidos às mesmas regras, prazos e condições previamente estabelecidas no edital.

5.8. A adoção da inversão de fases encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar maior celeridade e racionalidade ao procedimento licitatório.

5.9. Registra-se que a Administração Pública tem enfrentado desgastes operacionais e perda de tempo, em razão de situações recorrentes nas quais licitantes sagram-se vencedores da fase competitiva, mas deixam de apresentar a documentação de habilitação, ocasionando retrabalho, atrasos no certame e prejuízos à continuidade administrativa.

5.10. Assim, a exigência do envio prévio dos documentos de habilitação previne condutas que comprometam o andamento regular do certame, evita a frustração da licitação e impede que licitantes que não atendam às exigências editalícias atrasem injustificadamente o procedimento, atendendo plenamente ao interesse público.

5.11. Os documentos de habilitação e a proposta somente serão analisados pelo Pregoeiro na sessão pública designada para 20 de abril, observadas as regras de transparência, publicidade e controle previstas na legislação vigente.

5.12. GARANTIA DA PROPOSTA

A) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação.



B) A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

C) A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.

D) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

F) A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão de abertura da licitação, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

G) Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento da apólice.

H) A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do lote; em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

6.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhadores, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEI e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território desse Estado ou por órgão ou entidade de localizadas na sede desse Município;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.20.3. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

8.5. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



- a. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
 - d. a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - e. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
 - f. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 8.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

9.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou



registro cadastral válido e competente.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01h (uma) hora prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação no <https://bnc.org.br/>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de **novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do



contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo portal BNC ou através do e-mail: licitacaotanhacu1@gmail.com.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da prefeitura <https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site>, no portal de compras BNC e endereço eletrônico licitacaotanhacu1@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I.Anexo Termo de Referência;

II.Anexo Minuta do Contrato;

III.Anexo MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV.Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V.Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VI.Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VII.Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133

VIII.Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
Tanhaçu/BA, 31 de março de 2026.

Mauro Augusto Brito

Sec. Municipal de Administração



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Todas as Secretarias
-------------------------------	----------------------

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	MOTOR 0,75 CV: 220 MONOF	UND		7		R\$ -
2	MOTOR 1 CV: 220 MONOF	UND		10		R\$ -
3	MOTOR 1,5 CV 220 MONOF	UND		20		R\$ -
4	MOTOR 02 CV: 220 MONOF	UND		20		R\$ -
5	MOTOR 3 CV: 220 MONOF	UND		20		R\$ -
6	MOTOR 01 CV: 220V TRIFÁSICO	UND		8		R\$ -
7	MOTOR 1,5 CV: 220V TRIFÁSICO	UND		8		R\$ -
8	MOTOR 02 CV: 220V TRIFÁSICO	UND		8		R\$ -
9	MOTOR 01 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
10	MOTOR 1,5 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
11	MOTOR 2 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
12	MOTOR 3 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -



13	MOTOR 5,5 CV: 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	UND		7		R\$ -
14	MOTOR 7,5 CV: 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	UND		8		R\$ -
15	MOTOR 10 CV: 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	UND		5		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ -

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOMBEADOR SUBMERSO: 05 A 29 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 18,00 M ³	UND		10		R\$ -
2	BOMBEADOR SUBMERSO: 3 A 18 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 6.5 M ³	UND		20		R\$ -
3	BOMBEADOR SUBMERSO: 3 A 28 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 13 M ³	UND		10		R\$ -
4	BOMBEADOR SUBMERSO: 3 A 31 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 6 M ³	UND		10		R\$ -
5	BOMBEADOR SUBMERSO: 6 A 43 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 10.80 M ³	UND		12		R\$ -
6	BOMBEADOR SUBMERSO: 9 A 14 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 27,600 M ³	UND		10		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ -

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----	--------	---------



1	BOMBA CENTRÍFUGA: MULTIESTÁGIO 15 CV 380V	UND		2		R\$ -
2	BOMBA CENTRÍFUGA: MULTIESTÁGIOS 12,5 CV 380V	UND		2		R\$ -
3	BOMBA CENTRÍFUGA: MONOESTÁGIO 2 CV 220V	UND		2		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ -

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 100 X 4"	UND		15		R\$ -
2	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 50 X 1.1/2"	UND		60		R\$ -
3	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 50 X 2"	UND		60		R\$ -
4	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 75 X 2.1/2"	UND		20		R\$ -
5	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 75 X 3"	UND		20		R\$ -
6	ADESIVO: PLASTICO 175gr	UND		350		R\$ -
7	ADESIVO: PLASTICO 850gr	UND		150		R\$ -
8	COLAR: DE TOMADA 50 X ¾	UND		50		R\$ -
9	COLAR: DE TOMADA 75 X ¾	UND		50		R\$ -
10	CORDA: NYLON 10	MT		3.00 0		R\$ -
11	CORDA: NYLON 12	MT		3.00 0		R\$ -



12	CURVA IRRIGAÇÃO: PN80 90° DN100mm	UNI D		30		R\$ -
13	CURVA IRRIGAÇÃO: PN80 90° DN50mm	UNI D		200		R\$ -
14	CURVA IRRIGAÇÃO: PN80 90° DN75mm	UNI D		60		R\$ -
15	FITA: VEDA ROSCA 18 X 40M	UNI D		250		R\$ -
16	LUVA DE REDUÇÃO: SOLDAVEL 60 X 50mm	UNI D		20		R\$ -
17	LUVA IRRIGAÇÃO: SOLDAVEL 100mm	UNI D		25		R\$ -
18	LUVA IRRIGAÇÃO: SOLDAVEL 50mm	UNI D		100		R\$ -
19	LUVA IRRIGAÇÃO: SOLDAVEL 75mm	UNI D		60		R\$ -
20	REGISTRO DE ESFERA: ROSCAVAL 2" IRRIGA	UND		50		R\$ -
21	REGISTRO IRR. DE ESFERA: SOLDAVEL 50MM	UND		200		R\$ -
22	REGISTRO IRR. DE ESFERA: SOLDAVEL 75MM	UND		50		R\$ -
23	TE IRRIGACAO: 100MM	UND		15		R\$ -
24	TE IRRIGACAO: 50MM	UND		100		R\$ -
25	TE IRRIGACAO: 75MM	UND		50		R\$ -
26	TUBO DEFOFO: PN125 DN 100MM 6 METROS	BR		100		R\$ -
27	TUBO DEFOFO: PN125 DN 150MM 6 METROS	BR		100		R\$ -
28	TUBO FLEX.PVC: 100-4 LARANJA (MANGOTE)	MT		25		R\$ -
29	TUBO FLEX.PVC: 50-2 AZUL (MANGOTE)	MT		450		R\$ -



30	TUBO FLEX.PVC: 75-3 LARANJA (MANGOTE)	MT		60		R\$ -
31	TUBO IRRIGA-FL: PN 40 DN 50MM 6 METROS	BR		2.00 0		R\$ -
32	TUBO IRRIGA-FL: PN 40 DN 75MM 6 METROS	BR		800		R\$ -
33	TUBO IRRIGA-LF: PN 80 DN 100mm 6 METROS	BR		300		R\$ -
34	TUBO IRRIGA-LF: PN 80 DN 50mm 6 METROS	BR		800		R\$ -
35	TUBO IRRIGA-LF: PN 80 DN 75mm 6 METROS	BR		400		R\$ -
36	TUBO: ROSCAVEL 1" 6 METROS	BR		200		R\$ -
37	TUBO: ROSCAVEL 1.1/2" 6 METROS	BR		300		R\$ -
38	TUBO: ROSCAVEL 1.1/4" 6 METROS	BR		150		R\$ -
39	TUBO: ROSCAVEL 2" 6 METROS	BR		60		R\$ -
40	TUBO: ROSCAVEL 2.1/2" EDUTOR 4 METROS	BR		60		R\$ -
41	VALVULA DUPLA: FUNÇÃO 3/4"	UND		40		R\$ -
42	VALVULA VENTOSA: ROSCA DE 1/2"	UND		40		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ -

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 2'	UND		20		R\$ -



2	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 2.1/2'	UND		10		R\$ -
3	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 3'	UND		10		R\$ -
4	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 4'	UND		10		R\$ -
5	BUCHA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1"	UND		20		R\$ -
6	BUCHA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UND		25		R\$ -
7	BUCHA DE RED.: GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	UND		15		R\$ -
8	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 1"	UND		25		R\$ -
9	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 1.1/2"	UND		40		R\$ -
10	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 1.1/4"	UND		20		R\$ -
11	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 2"	UND		15		R\$ -
12	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 2.1/2"	UND		8		R\$ -
13	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1"	UND		20		R\$ -
14	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UND		16		R\$ -
15	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 2" X 1"	UND		10		R\$ -
16	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	UND		30		R\$ -
17	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 2.1/2" X 2"	UND		10		R\$ -
18	LUVA: GALVANIZADA 1"	UND		200		R\$ -
19	LUVA: GALVANIZADA 2"	UND		150		R\$ -



20	LUVA: GALVANIZADA 1.1/2"	UND		350		R\$ -
21	LUVA: GALVANIZADA 1.1/4"	UND		200		R\$ -
22	LUVA: GALVANIZADA 2.1/2"	UND		60		R\$ -
23	NIPLE: GALVANIZADO 1"	UND		20		R\$ -
24	NIPLE: GALVANIZADO 1.1/2"	UND		30		R\$ -
25	NIPLE: GALVANIZADO 1.1/4"	UND		20		R\$ -
26	NIPLE: GALVANIZADO 2"	UND		30		R\$ -
27	NIPLE: GALVANIZADO 2.1/2"	UND		10		R\$ -
28	REGISTRO: DE GAVETA 1"	UND		25		R\$ -
29	REGISTRO: DE GAVETA 1.1/2"	UND		30		R\$ -
30	REGISTRO: DE GAVETA 1.1/4"	UND		30		R\$ -
31	REGISTRO: DE GAVETA 2"	UND		20		R\$ -
32	REGISTRO: DE GAVETA 2.1/2"	UND		10		R\$ -
33	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 1"	UND		15		R\$ -
34	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 1.1/2"	UND		20		R\$ -
35	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 1.1/4"	UND		15		R\$ -
36	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 2"	UND		15		R\$ -
37	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 2.1/2"	UND		10		R\$ -



38	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 1	UND		20		R\$ -
39	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 1.1/2	UND		20		R\$ -
40	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2	UND		20		R\$ -
41	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2.1/2	UND		10		R\$ -
42	VALVULA: DE RETENÇÃO 1.1/2" BRONZE	UND		30		R\$ -
43	VALVULA: DE RETENÇÃO 2" BRONZE	UND		30		R\$ -
44	VALVULA: DE RETENÇÃO 2.1/2" BRONZE	UND		15		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ -

LOTE 06:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO: DUPLEX 16mm	MT		3.00 0		R\$ -
2	CABO: DUPLEX 25mm	MT		1.00 0		R\$ -
3	CABO: FLEX 750V 1,5mm	MT		2.00 0		R\$ -
4	CABO: FLEX 750V 2,5mm	MT		3.00 0		R\$ -
5	CABO: FLEX 750V 4mm	MT		1.80 0		R\$ -
6	CABO: FLEX 750V 6mm	MT		2.40 0		R\$ -
7	CABO: PP 1KV FLEX 3 X 6mm	MT		1.50 0		R\$ -



8	CABO: PP 1KV FLEX 3 X 2,5mm	MT		3.00 0		R\$ -
9	CABO: PP 1KV FLEX 2 X 2.5mm	MT		500		R\$ -
10	CABO: PP 1KV FLEX 2 X 4mm	MT		500		R\$ -
11	CABO: PP 1KV FLEX 2 X 6mm	MT		500		R\$ -
12	CABO: PP 1KV FLEX 3 X 4mm	MT		1.00 0		R\$ -
13	CABO: TRIPLEX 16mm	MT		1.20 0		R\$ -
14	CABO: TRIPLEX 25mm	MT		800		R\$ -
15	CAPACITOR: PERM. 30 UF	UND		50		R\$ -
16	CAPACITOR: PERM. 40 UF	UND		65		R\$ -
17	CAPACITOR: PERM. 45 UF	UND		100		R\$ -
18	CAPACITOR: PERM. 60 UF	UND		60		R\$ -
19	CHAVE: DE PARTIDA 10 CV 380 TRIF	UND		8		R\$ -
20	CHAVE: DE PARTIDA 12,5 CV 380 TRIF	UND		8		R\$ -
21	CHAVE: DE PARTIDA 15 CV 380 TRIF	UND		5		R\$ -
22	CHAVE: DE PARTIDA 2 CV 220 MONO	UND		30		R\$ -
23	CHAVE: DE PARTIDA 3 CV 220 MONO	UND		40		R\$ -
24	CHAVE: DE PARTIDA 3 CV 380 TRIF	UND		15		R\$ -
25	CHAVE: DE PARTIDA 4 CV 220 MONO	UND		30		R\$ -



26	CHAVE: DE PARTIDA 7,5CV 380 TRIF	UND		10		R\$ -
27	CONECTOR: DE PERFURAÇÃO	UND		350		R\$ -
28	DIJUNTOR: BIPOLAR 25 AMP	UND		50		R\$ -
29	DIJUNTOR: BIPOLAR 32 AMP	UND		50		R\$ -
30	DIJUNTOR: TRIPOLAR 40 AMP	UND		50		R\$ -
31	DIJUNTOR: TRIPOLAR 63 AMP	UND		50		R\$ -
32	DIJUNTOR: TRIPOLAR 80 AMP	UND		50		R\$ -
33	DIJUNTOR: UNIPOLAR 16 AMP	UND		50		R\$ -
34	DIJUNTOR: UNIPOLAR 20 AMP	UND		50		R\$ -
35	DIJUNTOR: UNIPOLAR 32 AMP	UND		50		R\$ -
36	FITA: ISOLANTE 20 METROS	UND		400		R\$ -
37	FITA: ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	UND		250		R\$ -
38	RELÉ: FALTA DE FASE FFF 380V	UND		30		R\$ -
39	RELÉ: TEMPO 6SEG220/250V RTG	UND		20		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R\$ -

LOTE 07:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----	--------	---------



1	BATERIA: PARA PULVERIZADOR	UND		30		R\$ -
2	BOTA: DE PVC	UND		50		R\$ -
3	BOTA: DE SEGURANÇA	UND		150		R\$ -
4	CABEÇOTE: DE CORTE AUTOCUT 46/2	UND		100		R\$ -
5	CORRENTE: 61PM 50CM 1.6mm	UND		50		R\$ -
6	CORRENTE: 61PMM3 35CM 1.1mm	UND		50		R\$ -
7	EPI: CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO	UND		50		R\$ -
8	FIO: DE CORTE	MTS		6.00 0		R\$ -
9	LUBRIFICANTE: OLEO 2 TEMPO	UND		300		R\$ -
10	LUBRIFICANTE: PARA CORRENTE	UND		100		R\$ -
11	MISTURADOR: DE COMBUSTIVEL	UND		15		R\$ -
12	MOTOPODA: KA 120 R HT	UND		4		R\$ -
13	MOTOPODA: KA 85	UND		4		R\$ -
14	MOTOSERRA: MS 182 SABRE 35CM	UND		4		R\$ -
15	MOTOSERRA: MS 382 SABRE 50CM	UND		4		R\$ -
16	PODADOR A GASOLINA: HS 45 R	UND		4		R\$ -
17	PODADOR A GASOLINA: HS 82 R	UND		4		R\$ -
18	PULVERIZADOR COSTAL: MANUAL	UND		10		R\$ -



19	PULVERIZADOR COSTAL: MOTORIZADO COMBUSTÃO SR 420	UND		10		R\$ -
20	PULVERIZADOR: COSTAL 20 LITROS MANUAL / BATERIA	UND		10		R\$ -
21	ROÇADEIRA FS 161: LAMINA DE 3 PONTAS	UND		8		R\$ -
22	ROÇADEIRA FS 221: LAMINA DE 2 PONTAS	UND		8		R\$ -
23	SABRE 35CM: 14 1.1mm	UND		10		R\$ -
24	SABRE 50CM: 20 1.6mm	UND		10		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						R\$ -

LOTE 08:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO: 3 X 2,5mm	UND		40		R\$ -
2	CONCTOR: PARA CABO	UND		30		R\$ -
3	DIAFRAGMA: PARA MOTOR DE 4"	UND		30		R\$ -
4	DIFUSOR: MODELO 4BPS10 F	UND		70		R\$ -
5	DIFUSOR: MODELO 4BPS13 I	UND		60		R\$ -
6	DIFUSOR: MODELO 4BPS18 I	UND		60		R\$ -
7	DIFUSOR: MODELO 4BPS5 F	UND		100		R\$ -
8	DIFUSOR: MODELO 4BPS8 F	UND		70		R\$ -



9	DIFUSOR: MODELO 4BPS9 I	UND		100		R\$ -
10	DIFUSOR: MODELO 4R3 PA	UND		60		R\$ -
11	DIFUSOR: MODELO 4R4 PA	UND		120		R\$ -
12	DIFUSOR: MODELO 4R5 PA	UND		120		R\$ -
13	DIFUSOR: MODELO 4R8 PA	UND		100		R\$ -
14	ROLAMENTO: 6202	UND		80		R\$ -
15	ROLAMENTO: 6203	UND		200		R\$ -
16	ROLAMENTO: 6204	UND		100		R\$ -
17	ROLAMENTO: 6205	UND		40		R\$ -
18	ROLAMENTO: 6303	UND		40		R\$ -
19	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R3	UND		100		R\$ -
20	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R4	UND		150		R\$ -
21	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R5	UND		200		R\$ -
22	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R8	UND		150		R\$ -
23	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS10 F	UND		60		R\$ -
24	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS13 I	UND		80		R\$ -
25	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS18 I	UND		60		R\$ -
26	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS5 F	UND		80		R\$ -



27	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS8 F	UND		60		R\$ -
28	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS9 I	UND		100		R\$ -
29	ROTOR P11: 108mm ALUMINIO	UND		15		R\$ -
30	ROTOR P11: 90mm ALUMINIO	UND		15		R\$ -
31	SELO: MECANICO 1	UND		50		R\$ -
32	SELO: MECANICO 1.1/4	UND		25		R\$ -
33	SELO: MECANICO 16mm	UND		200		R\$ -
34	SELO: MECANICO 3/4	UND		25		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 08:						R\$ -

LOTE 09:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO SOLAR: 6mm PRETO	UND		2.00 0		R\$ -
2	CABO SOLAR: 6mm VERMELHO	UND		2.00 0		R\$ -
3	CONECTOR MCA 4	UND		400		R\$ -
4	INVERSOR SOLAR: 220V TF. 10A - 2.2KW	UND		30		R\$ -
5	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 10A - 4KW	UND		15		R\$ -
6	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 13A - 5.5KW	UND		8		R\$ -



7	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 17A - 7.5KW	UND		8		R\$ -
8	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 25A - 11KW	UND		8		R\$ -
9	METALON GALVANIZADO: 50 X30 CHAPA 18	UND		450		R\$ -
10	MODULO FOTOVOLTAICO 580W	UND		400		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 09:						R\$ -

LOTE 10:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: EM POÇOS ARTESIANO PARA SAQUE E REINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	SERV	500		R\$ -
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: EM POÇOS ARTESIANO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR	SERV	70		R\$ -
3	SERVIÇO DE REVISÃO: EM BOMBEADORES SUBMERSOS	SERV	350		R\$ -
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB: 7,5CV 380 TRIF 4"	SERV	8		R\$ -
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,0CV 220 MONO 4"	SERV	15		R\$ -
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,0CV 380 TRIFASICO 4"	SERV	8		R\$ -
7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,5CV 220 MONO 4"	SERV	30		R\$ -
8	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,5CV 380 TRIFÁSICO 4"	SERV	8		R\$ -
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 2CV 220 MONO 4"	SERV	30		R\$ -



10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 2CV 380 TRIFASICO	SERV	8		R\$ -
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 3CV 220 MONO 4"	SERV	15		R\$ -
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 3CV 380 TRIFASICO	SERV	8		R\$ -
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 5CV 380 TRIFASICO 4"	SERV	6		R\$ -
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB 10CV 380 TRIF 4"	SERV	5		R\$ -
15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB 12CV 380 TRIF 6"	SERV	6		R\$ -
16	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇO	SERV	900		R\$ -
17	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E REPARO: EM MAQUINAS A COMBUSTÃO E BATERIAS	SERV	200		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 10:					R\$ -

LOTE 11:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO FOLIAR PARA HERBICIDA VITAPHIX OIL : ADJUVANTE PARA USO NA AGRICULTURA NATUREZA FIZICA :FLUIDO DESIDADE 1G/ML MAIOR RELAÇÃO SOLUTO/SOVENTE 0,1 ML/L	LT 1		100		R\$ -
2	ADESIL FOLIAR ADESIL: ESPALHATE ADESIVO AGRICOLA NÃO IONICO RECOMENDADO PARA SER ADICIONAR A CALDA DOS AGROTOXICOS	LT 1		100		R\$ -



3	ADUBO FOLIAR LIQ BONDER: N...SOL.H2O.....1,00%(11,10 G/L)P2O5....SOL.H2O...2,00%(22,20 G/L) K2O....SOL.H2O...1,00%*(11,10GL) CARBONO ORGANICO ...8,25	LT 1		100		R\$ -
4	ADUBO FOLIAR LIQ PLEX VEGETABLES: S....SOL.H2O....4,40%(62,48G/L) B....SOL.H2O....1,00%(14,20G/L)C U....SOL.H2O....0,50%(7,10G/L) MN..SOL.H2O...8,00%(113,6G/L) ZN....SOL.H2O....3,00%(42,60G/L) CARBONO ORGANICO ...3,05%	LT 1		100		R\$ -
5	ADUBO FOLIAR: LIQ PLEX CMG+B CA... SOL. H2O....6,00%(76,80G/L) MGSOL.H2O....2,00% (25,60G/L) B.... SLO.H2O.....1,00%(12,80G/L)CARB ONO ORGANICO.....1,6+5%	LT 1		100		R\$ -
6	ADUBO, HPE NITROSCA - SACOS 40 KG: =FERTILIZANTE MINERAL MISTO REGISTRO DE PRODUTO NO MAP PR 00149-0 00006 MATERIA PRIMA UREIA AMILACEDS CONTEM 0,81% DE AMILACEDS 53% UREIA 45,19%(SUFATO DE CALCIO +CARBONATO DE CALCIO) APILCAÇÃO VIA SOLO	SC 40		200		R\$ -
7	CAL SUPER: CANOPY: CALCIO (CA)TOTAL:32% MAGNESIO: (MG) TOTAL:2%	KG 2		100		R\$ -
8	FORMULA PARA ADUBACAO: 06-30-00, MATERIAS PRIMAS MAP SSP ENXOFRE BENTONITA ULEXITA OXIDO DE ZINCO OXIDO DE MANGANES FERTILIZANTE ORGANICO CONTEM 27%CARBONATO DE CALCIO E MAGNESIO(OXIDOS -CA0+MG0) 09%ADITIVO AMILACEO 05%ADITIVO OLEO	KG 25		100		R\$ -



9	FUNGICIDA AMISTAR TOP: ESTROBILURINA(AZOXISTROBINA)) E TRIAZOL(DIFENOCONAZOL) FUNGICIDA SISTEMICO	1 LT		50		R\$ -
10	FUNGICIDA CERCOBIM: FUNGICIDA SISTEMICO DO GRUPO QUÍMICO BENZIMIDAZOL	1 KG		50		R\$ -
11	FUNGICIDA INORGÂNICO: KUMULOS	1 KG		50		R\$ -
12	HERBICIDA CRUCIAL: SISTÊMICO, DE AMPLO ESPECTRO DE CONTROLE, INDICADO PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES ANUAIS OU PERENES, MONO OU DICOTILEDÔNEAS	5 LT		50		R\$ -
13	HERBICIDA CRAVENGO: GLUFOSINATO-SAL DE AMÔNIO/ ETER MONOMETILICO DE PROPILENOGLICOL,, HERBICIDA NÃO SELETIVO	GAL ÃO 20L		50		R\$ -
14	HERBICIDA ROUNDAP: GLIFOSATO 480 G/L, SISTÊMICO, NÃO SELETIVO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GAL ÃO 20L		50		R\$ -
15	HERBICIDA TORDON: TRIETANOLAMINA 2,4-D: ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO/ PICLORAM: ÁCIDO PIRIDINOCARBONATO/ TRIETANOLAMINA: COMPOSTOS DE AMINA.	GAL ÃO 10L		50		R\$ -
16	VITAN : NITROGENIO P/V;6,5% P/V;(92,3 G/L) FOSFORO P/P;8% P/V;(113,6 G/L) POTACIO P/P;8% P/V;(113,6G/L) CALCIOP/P ;1% P/V;(14,2G/L)	FRA SCO 1L		200		R\$ -
17	INSETICIDA ACTARA: COMPOSIÇÃO:3(2CHIORO-1,3,5- OXADIAZINA	KG 5		50		R\$ -



18	INSETICIDA DECIS : A BASE DE DELTAMETRINA (25G/L) PERTENCENTE AO GRUPO DOS PIETROIDES, AGE POR CONTATO E INGESTÃO	LT 1		200		R\$ -
19	INSETICIDA DIMEXION: DIMETOATO (400G/L), ORGANO FOSFORADO, CONTATO, PROFUNDIDADE (PENETRA NA FOLHA) E SISTÊMICO (CIRCULA NA SEIVA).	LT 1		200		R\$ -
20	INSETICIDA EPINGLE: ÉTER PIRIDILOXIPROPÍLICO, CONTATO E TRANSLAMINAR	LT 1		200		R\$ -
21	INSETICIDA LANNATE: METOMIL: METILCARBAMATO DE OXIMA, SISTÊMICO E DE CONTATO	LT 1		200		R\$ -
22	INSETICIDA PIRATE: CLORFENAPIR: ANÁLOGO DE PIRAZOL. INSETICIDA/ACARICIDA DE AÇÃO E CONTATO E INGESTÃO	LT 1		200		R\$ -
23	MICRO FOLIAR VITTAPOL SG: MAGNÉSIO(MG) 5%,FERRO (FE) 1%, BORO(B) 6%,COBRE(CU) 0,1%,ENXOFRE(S)11%,MANGANE S(Mn)2,5%, MOLIBENIO(Mo) 0,1%,ZINCO(Zn)5%	LT 1		200		R\$ -
24	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 09X18	UND		10.0 00		R\$ -
25	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 15X25	UND		10.0 00		R\$ -
26	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 15X30	UND		10.0 00		R\$ -
27	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 18X30	UND		10.0 00		R\$ -
28	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 25X25	UND		10.0 00		R\$ -



29	SACOS PARA AMOSTRA DE SOLO: PRODUTO NOVO, SEM USO DE BOA QUALIDADE SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRAGEM DE SOLO, FABRICADO EM POLIETILENO (PEBD) TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TARJA BRANCA FRONTAL PARA ESCRITA (RESISTENTE A ÁGUA E ATRITO). APROPRIADO PARA NO MÍNIMO 01 KG DE SOLO SECO/ÚMIDO. VEDAÇÃO SEGURA PARA TRANSPORTE, IMPEDINDO VAZAMENTO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	UND		10.000		R\$ -
30	SOMBREADOR (COBERTURA COM TELA SOMBRITE): TELAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 50% DE SUPERFÍCIE FECHADA E 200GR/M², PRODUZIDA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS TENDO COMO RESULTADO UMA MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES, COMPONENTES ANTIMOFO, AUTO EXTINGUÍVEL, ADITIVADA COM BLOQUEADORES DE UVA E B. 1,5M, 2M, 3M, 4M, 4,2M X 50M	MTS		2.000		R\$ -
31	SOMBREADOR (COBERTURA COM TELA SOMBRITE): TELAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 80% DE SUPERFÍCIE FECHADA E 200GR/M², PRODUZIDA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS TENDO COMO RESULTADO UMA MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES, COMPONENTES ANTIMOFO, AUTO EXTINGUÍVEL, ADITIVADA COM BLOQUEADORES DE UVA E B. 1,5M, 2M, 3M, 4M, 4,2M X 50M	MTS		3.000		R\$ -
32	VESTUÁRIO PROTEÇÃO: TIPO USO PARA APICULTURA, 100% ANTI FERROADAS, MATERIAL: POLIAMIDA, TAMANHO: ÚNICO, COMPONENTES: MASCARA REMOVÍVEL,	UND		30		R\$ -



VALOR TOTAL DO LOTE 11:

R\$

-



1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos, bem como o Municipal 289/2023.

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 289/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, que visa o atendimento do interesse público, conforme consta pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água no âmbito do Município de Tanhaçu/BA, especialmente aqueles operados por meio de poços artesianos, os quais se constituem como alternativa essencial para o atendimento das demandas da população, sobretudo nas comunidades rurais e localidades não atendidas por rede convencional.

4.2. O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados à manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como à prestação de serviços especializados de manutenção e perfuração, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.



4.3. A necessidade da contratação decorre do fato de que diversos poços artesanais existentes no Município encontram-se em funcionamento contínuo e, naturalmente, sujeitos ao desgaste de seus componentes, havendo, inclusive, unidades que já apresentam falhas operacionais, redução de vazão ou paralisação parcial/total, demandando intervenções corretivas imediatas.

4.4. Registra-se, ainda, a existência de poços artesanais que necessitam de manutenção preventiva periódica, com vistas a evitar falhas mais graves, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a regularidade do abastecimento de água à população atendida.

4.5. Os sistemas de poços artesanais são compostos por equipamentos e componentes específicos, tais como bombas submersas, quadros de comando, tubulações, conexões e demais implementos, os quais exigem reposição e manutenção técnica especializada, em razão do uso contínuo e das condições adversas de operação.

4.6. Ademais, verifica-se a necessidade de ampliação do sistema de abastecimento por meio da perfuração de novos poços artesanais, especialmente em localidades onde há insuficiência hídrica ou crescimento da demanda, situação agravada em períodos de estiagem, característica recorrente na região.

4.7. Cumpre destacar que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de recursos materiais suficientes para executar diretamente, de forma integral, os serviços de manutenção, substituição de peças e perfuração de poços artesanais, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento dessas demandas.

4.8. O levantamento das necessidades foi realizado com base em inspeções técnicas, histórico de manutenções, solicitações das comunidades e estimativas constantes na planilha de referência, permitindo identificar, de forma precisa, os pontos críticos que demandam intervenção e os quantitativos necessários para atendimento das demandas.

4.9. A ausência de manutenção adequada, bem como a indisponibilidade de peças e serviços especializados, pode resultar na interrupção do abastecimento de água, gerando impactos diretos à população, especialmente em áreas mais vulneráveis, além de potenciais prejuízos à saúde pública e à dignidade da população atendida.

4.10. A contratação pretendida visa garantir maior eficiência na gestão dos sistemas de abastecimento de água, possibilitando respostas rápidas às demandas de manutenção, reposição de componentes e execução de novos serviços, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

4.11. Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao interesse público e às políticas de saneamento e infraestrutura do Município, sendo medida essencial para garantir o acesso à água potável, recurso indispensável à vida, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida da população de Tanhaçu/BA.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.12. O critério a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, uma vez que oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração.

4.13. A divisão do objeto em lotes visa a ampliar a competitividade e economicidade das licitações, sob o fundamento de que, quanto maior a adesão de interessados na seleção do contratado, maior a probabilidade de obter melhores condições econômicas para a contratação.



4.14. Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara, do relator Ministro André Luís, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

4.15. Assim, faz-se justificado o critério adotado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de peças, componentes e implementos, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, necessários à manutenção preventiva e corretiva e à perfuração de poços artesianos, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha de referência.

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, sendo compatíveis com os sistemas de bombeamento e demais estruturas existentes no Município, de modo a garantir o adequado funcionamento dos poços artesianos.

5.3. As peças e componentes deverão possuir especificações técnicas adequadas à sua finalidade, garantindo eficiência operacional, segurança no uso e compatibilidade com os equipamentos já instalados, evitando prejuízos ao sistema de abastecimento.

5.4. Os serviços a serem executados deverão observar critérios técnicos compatíveis com as boas práticas da engenharia e manutenção de sistemas de captação de água subterrânea, assegurando resultados eficazes e duradouros.

5.5. A contratação deverá assegurar a disponibilidade contínua dos materiais e serviços necessários à manutenção dos poços artesianos, considerando o caráter essencial do abastecimento de água e a necessidade de intervenções rápidas em casos de falhas ou paralisações.

5.6. Deverão ser observadas condições adequadas para execução dos serviços e fornecimento dos itens, incluindo aspectos relacionados ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, de modo a preservar sua integridade e funcionalidade.

5.7. A contratação deverá permitir o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza variável das intervenções e a distribuição geográfica dos poços no território municipal.



5.8. Os serviços e materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à engenharia e à captação de água subterrânea, garantindo a regularidade e confiabilidade das intervenções realizadas.

5.9. A solução contratada deverá considerar critérios de economicidade e vantajosidade, levando em conta não apenas o custo imediato, mas também a qualidade dos materiais, a durabilidade das intervenções e a redução de custos futuros com manutenções recorrentes.

5.10. Sempre que possível, deverão ser observados aspectos relacionados à sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional dos recursos hídricos, à eficiência energética dos equipamentos e à minimização de impactos ambientais decorrentes das intervenções realizadas.

5.11. Deverá ser observada a padronização dos componentes e serviços, sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de facilitar a manutenção, o controle de estoque e a gestão dos sistemas de abastecimento.

5.12. As especificações dos itens e serviços deverão ser claras, objetivas e suficientes para permitir ampla competitividade no certame, evitando restrições indevidas e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.13. Vistoria

5.13.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.14. Garantia dos serviços:

5.14.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. Garantia da proposta

5.15.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação.

B) A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

C) A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.

D) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da



proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

F) A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão de abertura da licitação, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

G) Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento da apólice.

H) A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Diante da necessidade identificada, a solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças, componentes e implementos, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e perfuração de poços artesianos, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. A definição dessa solução decorre do fato de que o Município de Tanhaçu/BA não dispõe, em estoque, de peças e componentes suficientes para atender às demandas de manutenção dos poços artesianos, tampouco possui estrutura operacional adequada e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para executar, de forma direta e contínua, os serviços necessários.

6.3. Verifica-se, ainda, que a natureza dos serviços a serem realizados exige conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos apropriados e experiência comprovada, especialmente nos casos de manutenção de sistemas de bombeamento e perfuração de novos poços, o que inviabiliza a execução integral por meios próprios da Administração.

6.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a ausência de materiais e de mão de obra qualificada, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e maior agilidade no atendimento das demandas.

6.5. A solução proposta permite que as intervenções sejam realizadas de forma célere e conforme a necessidade, possibilitando a reposição de peças, a manutenção dos sistemas existentes e a execução de novos serviços, assegurando a continuidade do abastecimento de água nas localidades atendidas.

6.6. Ademais, a contratação externa contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, uma vez que possibilita a atuação de profissionais capacitados e o uso de materiais adequados, reduzindo a ocorrência de falhas recorrentes e a necessidade de retrabalho.

6.7. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é a mais viável e vantajosa para a Administração, considerando a realidade estrutural do Município e a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de abastecimento de água por meio de poços artesianos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

7.1. Execução dos serviços e fornecimento de materiais

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante a emissão de Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, contendo a identificação do poço artesiano, a descrição da demanda e as especificações técnicas pertinentes.



7.1.2. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior, a fim de evitar prejuízos ao abastecimento de água.

7.1.3. A execução compreenderá, inicialmente, o recebimento da solicitação formal, seguido, quando necessário, de avaliação técnica preliminar no local, com a finalidade de identificar as condições operacionais do poço artesiano e definir as intervenções adequadas. Na sequência, será realizado o fornecimento das peças, componentes e implementos compatíveis com o sistema existente, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, abrangendo instalação, substituição de componentes, ajustes técnicos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento do funcionamento do sistema. Nos casos em que houver demanda específica, poderão ser executados serviços de perfuração de novos poços artesianos, observando-se todas as etapas técnicas exigidas para esse tipo de atividade, incluindo testes operacionais e verificação final de funcionamento.

7.1.4. Os prazos para execução dos serviços poderão variar em função da complexidade da intervenção, das condições de acesso ao local, da profundidade e características do poço, bem como da necessidade de utilização de equipamentos específicos, devendo tais condições ser consideradas na definição dos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

7.1.5. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento de peças ou na execução dos serviços, inclusive quanto à incompatibilidade, defeito ou inadequação técnica, deverá ser realizada a devida correção ou substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a situação exigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. Local e horário da execução

7.2.1. Os serviços serão executados diretamente nos locais onde se encontram instalados os poços artesianos, distribuídos no território do Município de Tanhaçu/BA, incluindo zonas urbanas e rurais, conforme indicação constante na Ordem de Serviço.

7.2.2. O fornecimento das peças, componentes e implementos poderá ocorrer tanto no almoxarifado municipal quanto diretamente no local da execução dos serviços, a depender da natureza da demanda e da necessidade operacional identificada pela Administração.

7.2.3. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, em horário de expediente da Administração Pública Municipal, podendo, contudo, ser ajustada conforme a necessidade do serviço, especialmente em situações emergenciais que demandem atuação imediata para restabelecimento do abastecimento de água.

7.3. Rotinas a serem observadas



7.3.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as orientações emitidas pela Administração, devendo os serviços ser realizados com observância às boas práticas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, eficiência e durabilidade das intervenções realizadas.

7.3.2. Sempre que necessário, deverá ser realizada avaliação técnica prévia das condições do sistema, com a finalidade de assegurar que as intervenções sejam adequadas à situação encontrada, evitando retrabalho e garantindo a correta aplicação dos materiais fornecidos.

7.3.3. Deverá ser assegurado que, ao final de cada intervenção, o sistema esteja em pleno funcionamento, com a devida verificação de desempenho e testes operacionais que confirmem a regularidade do abastecimento.

7.4. Recursos necessários à execução

7.4.1. A execução do objeto demanda a utilização de equipamentos específicos, ferramentas adequadas e mão de obra qualificada, compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, devendo tais recursos serem considerados para a adequada execução das atividades.

7.4.2. Considerando a complexidade dos serviços, especialmente aqueles relacionados à perfuração e manutenção de sistemas de bombeamento, faz-se necessário o emprego de técnicas apropriadas e conhecimento especializado, de modo a assegurar a eficiência e a segurança das intervenções realizadas.

7.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.5.1. Para elaboração da proposta, deverão ser considerados os quantitativos estimados constantes na planilha de referência, bem como a execução de forma parcelada ao longo do período contratual, levando-se em conta a possibilidade de variação da demanda conforme as necessidades da Administração Municipal.

7.5.2. Deverão ser considerados, ainda, todos os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo fornecimento de peças, deslocamento até os locais de execução, utilização de equipamentos, mão de obra especializada, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.5.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão da dinâmica das demandas do Município, não gerando direito à indenização ou compensação à contratada.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SECRETARIA: 0205000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS



Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.



12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



12.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

13.2. REGIME DE EXECUÇÃO

13.2.1. O regime de execução do contrato será indireta.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.2. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

13.3.3.

13.3.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.3.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.9. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual;

13.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.11. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

13.3.12. Cópia da cédula de identidade de todos os sócios; quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

13.3.13. Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.3.14. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 13.3.15. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 13.3.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 13.3.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 13.3.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 13.3.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 13.3.20. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.3.21. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 13.3.22. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 13.3.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social válido, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:
- 13.3.24. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- 13.3.25. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento, recibo de entrega do Livro Digital, balanço patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 13.3.26. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo apresentado CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL do contador em plena validade.
- 13.3.27. Não será obrigada a apresentação do balanço as empresas que comprovarem o enquadramento em Microempresa ou empresa de Pequeno Porte ou MEI.
- 13.3.28. O licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou do item pertinente;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.29. Para os lotes de fornecimento de peças, componentes e implementos será necessária a comprovação de:

13.3.30. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu (s) responsável técnico na entidade profissional competente, (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas), em plena validade;

13.3.31. A forma de comprovação do vínculo do profissional poderá ser de uma das descritas a seguir:

13.3.32. - Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

13.3.33. - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

13.3.34. - Certidão do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA);

13.3.35. - Contrato de prestação de serviços em plena validade;

13.3.36. Para os lotes de serviços será necessária a comprovação de:

- 1 (um) Profissional de Nível Superior ou Técnico com formação em Eletrotécnica;

- 1 (um) Profissional de Nível Superior em Administração;

13.3.37. Certidão de Registro ou inscrição dos Profissionais nas entidades competentes (CRT) e (CRA), em plena validade;

13.3.38. A forma de comprovação do vínculo do profissional poderá ser de uma das descritas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- Contrato de prestação de serviços em plena validade;

13.3.39. Comprovação de aptidão da licitante, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços, compatíveis com objeto licitado;

13.3.40. Declaração de Indicação das instalações, do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.3.41. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida ou assinatura digital de modo que possa ser consultada sua veracidade, com data anterior a abertura da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica do objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

13.3.41.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.3.41.1.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



13.3.41.1.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.41.1.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.41.1.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.3.41.1.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.41.1.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.41.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.41.1.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *15 (quinze) dias*, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente executado pela administração;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

15.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até *30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;*
- 2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
- 3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
- 4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face a sua desnecessidade para o presente processo.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



22.1. São obrigações da Contratante:

- 22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 23.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 23.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



23.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.2.1. A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

21.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

21.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

21.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

21.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

21.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

21.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

21.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

24. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Não será utilizado o registro de preços

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

25.1. Preço máximo aceitável:

25.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.



25.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

25.2. A exequibilidade das propostas:

25.2.1. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.



ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O [MUNICÍPIO], POR INTERMÉDIO DO (A) [ÓRGÃO CONTRATANTE] E [EMPRESA].

O **MUNICÍPIO** de [NOME] por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

r
e
t

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

M
u
n

Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N.
CEP 46.600.000 - Tanhaçu/Bahia
Tel. (77) 3459-1616



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Conforme termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.

6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado



mesmo que a requerimento do interessado.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



_____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Conforme termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Conforme termo de referência.

9.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo,



com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

- e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
- f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

- 1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;*
- 2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
- 3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
- 4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º,



da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SECRETARIA: 0205000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.061 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat.Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de TANHAÇU/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE TANHAÇU

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

ANEXO III- PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N.
CEP 46.600.000 - Tanhaçu/Bahia
Tel. (77) 3459-1616



(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 019/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

DA PROPOSTA:

Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N.
CEP 46.600.000 - Tanhaçu/Bahia
Tel. (77) 3459-1616



LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	MOTOR 0,75 CV: 220 MONOF	UND		7		R\$ -
2	MOTOR 1 CV: 220 MONOF	UND		10		R\$ -
3	MOTOR 1,5 CV 220 MONOF	UND		20		R\$ -
4	MOTOR 02 CV: 220 MONOF	UND		20		R\$ -
5	MOTOR 3 CV: 220 MONOF	UND		20		R\$ -
6	MOTOR 01 CV: 220V TRIFÁSICO	UND		8		R\$ -
7	MOTOR 1,5 CV: 220V TRIFÁSICO	UND		8		R\$ -
8	MOTOR 02 CV: 220V TRIFÁSICO	UND		8		R\$ -
9	MOTOR 01 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
10	MOTOR 1,5 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
11	MOTOR 2 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
12	MOTOR 3 CV: 380 TRIFÁSICO	UND		4		R\$ -
13	MOTOR 5,5 CV: 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	UND		7		R\$ -
14	MOTOR 7,5 CV: 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	UND		8		R\$ -
15	MOTOR 10 CV: 380 TRIFÁSICO LUBRIFICADO A OLEO	UND		5		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ -



LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOMBEADOR SUBMERSO: 05 A 29 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 18,00 M³	UND		10		R\$ -
2	BOMBEADOR SUBMERSO: 3 A 18 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 6.5 M³	UND		20		R\$ -
3	BOMBEADOR SUBMERSO: 3 A 28 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 13 M³	UND		10		R\$ -
4	BOMBEADOR SUBMERSO: 3 A 31 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 6 M³	UND		10		R\$ -
5	BOMBEADOR SUBMERSO: 6 A 43 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 10.80 M³	UND		12		R\$ -
6	BOMBEADOR SUBMERSO: 9 A 14 ESTAGIOS VAZÃO 0 A 27,600 M³	UND		10		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ -

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA: MULTIESTÁGIO 15 CV 380V	UND		2		R\$ -
2	BOMBA CENTRÍFUGA: MULTIESTÁGIOS 12,5 CV 380V	UND		2		R\$ -
3	BOMBA CENTRÍFUGA: MONOESTÁGIO 2 CV 220V	UND		2		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ -



LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 100 X 4"	UND		15		R\$ -
2	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 50 X 1.1/2"	UND		60		R\$ -
3	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 50 X 2"	UND		60		R\$ -
4	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 75 X 2.1/2"	UND		20		R\$ -
5	ADAPTADOR IRRIGA: LF BS X PR 75 X 3"	UND		20		R\$ -
6	ADESIVO: PLASTICO 175gr	UND		350		R\$ -
7	ADESIVO: PLASTICO 850gr	UND		150		R\$ -
8	COLAR: DE TOMADA 50 X ¾	UND		50		R\$ -
9	COLAR: DE TOMADA 75 X ¾	UND		50		R\$ -
10	CORDA: NYLON 10	MT		3.00 0		R\$ -
11	CORDA: NYLON 12	MT		3.00 0		R\$ -
12	CURVA IRRIGAÇÃO: PN80 90° DN100mm	UNI D		30		R\$ -
13	CURVA IRRIGAÇÃO: PN80 90° DN50mm	UNI D		200		R\$ -
14	CURVA IRRIGAÇÃO: PN80 90° DN75mm	UNI D		60		R\$ -
15	FITA: VEDA ROSCA 18 X 40M	UNI D		250		R\$ -
16	LUVA DE REDUÇÃO: SOLDAVEL 60 X 50mm	UNI D		20		R\$ -



17	LUVA IRRIGAÇÃO: SOLDAVEL 100mm	UNI D		25		R\$ -
18	LUVA IRRIGAÇÃO: SOLDAVEL 50mm	UNI D		100		R\$ -
19	LUVA IRRIGAÇÃO: SOLDAVEL 75mm	UNI D		60		R\$ -
20	REGISTRO DE ESFERA: ROSCAVAL 2" IRRIGA	UND		50		R\$ -
21	REGISTRO IRR. DE ESFERA: SOLDAVEL 50MM	UND		200		R\$ -
22	REGISTRO IRR. DE ESFERA: SOLDAVEL 75MM	UND		50		R\$ -
23	TE IRRIGACAO: 100MM	UND		15		R\$ -
24	TE IRRIGACAO: 50MM	UND		100		R\$ -
25	TE IRRIGACAO: 75MM	UND		50		R\$ -
26	TUBO DEFOFO: PN125 DN 100MM 6 METROS	BR		100		R\$ -
27	TUBO DEFOFO: PN125 DN 150MM 6 METROS	BR		100		R\$ -
28	TUBO FLEX.PVC: 100-4 LARANJA (MANGOTE)	MT		25		R\$ -
29	TUBO FLEX.PVC: 50-2 AZUL (MANGOTE)	MT		450		R\$ -
30	TUBO FLEX.PVC: 75-3 LARANJA (MANGOTE)	MT		60		R\$ -
31	TUBO IRRIGA-FL: PN 40 DN 50MM 6 METROS	BR		2.00 0		R\$ -
32	TUBO IRRIGA-FL: PN 40 DN 75MM 6 METROS	BR		800		R\$ -
33	TUBO IRRIGA-LF: PN 80 DN 100mm 6 METROS	BR		300		R\$ -
34	TUBO IRRIGA-LF: PN 80 DN 50mm 6 METROS	BR		800		R\$ -



35	TUBO IRRIGA-LF: PN 80 DN 75mm 6 METROS	BR		400		R\$ -
36	TUBO: ROSCAVEL 1" 6 METROS	BR		200		R\$ -
37	TUBO: ROSCAVEL 1.1/2" 6 METROS	BR		300		R\$ -
38	TUBO: ROSCAVEL 1.1/4" 6 METROS	BR		150		R\$ -
39	TUBO: ROSCAVEL 2" 6 METROS	BR		60		R\$ -
40	TUBO: ROSCAVEL 2.1/2" EDUTOR 4 METROS	BR		60		R\$ -
41	VALVULA DUPLA: FUNÇÃO 3/4"	UND		40		R\$ -
42	VALVULA VENTOSA: ROSCA DE 1/2"	UND		40		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ -

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 2'	UND		20		R\$ -
2	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 2.1/2'	UND		10		R\$ -
3	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 3'	UND		10		R\$ -
4	ABRAÇADEIRA: REFORÇADA 4'	UND		10		R\$ -
5	BUCHA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1"	UND		20		R\$ -
6	BUCHA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UND		25		R\$ -



7	BUCHA DE RED.: GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	UND		15		R\$ -
8	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 1"	UND		25		R\$ -
9	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 1.1/2"	UND		40		R\$ -
10	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 1.1/4"	UND		20		R\$ -
11	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 2"	UND		15		R\$ -
12	CURVA GALVANIZADA: MACHO FEMEA 2.1/2"	UND		8		R\$ -
13	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1"	UND		20		R\$ -
14	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	UND		16		R\$ -
15	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 2" X 1"	UND		10		R\$ -
16	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 2" X 1.1/2"	UND		30		R\$ -
17	LUVA DE RED.: GALVANIZADA 2.1/2" X 2"	UND		10		R\$ -
18	LUVA: GALVANIZADA 1"	UND		200		R\$ -
19	LUVA: GALVANIZADA 2"	UND		150		R\$ -
20	LUVA: GALVANIZADA 1.1/2"	UND		350		R\$ -
21	LUVA: GALVANIZADA 1.1/4"	UND		200		R\$ -
22	LUVA: GALVANIZADA 2.1/2"	UND		60		R\$ -
23	NIPLE: GALVANIZADO 1"	UND		20		R\$ -
24	NIPLE: GALVANIZADO 1.1/2"	UND		30		R\$ -



25	NIPLE: GALVANIZADO 1.1/4"	UND		20		R\$ -
26	NIPLE: GALVANIZADO 2"	UND		30		R\$ -
27	NIPLE: GALVANIZADO 2.1/2"	UND		10		R\$ -
28	REGISTRO: DE GAVETA 1"	UND		25		R\$ -
29	REGISTRO: DE GAVETA 1.1/2"	UND		30		R\$ -
30	REGISTRO: DE GAVETA 1.1/4"	UND		30		R\$ -
31	REGISTRO: DE GAVETA 2"	UND		20		R\$ -
32	REGISTRO: DE GAVETA 2.1/2"	UND		10		R\$ -
33	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 1"	UND		15		R\$ -
34	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 1.1/2"	UND		20		R\$ -
35	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 1.1/4"	UND		15		R\$ -
36	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 2"	UND		15		R\$ -
37	UNIÃO ASSENTO: DE BRONZE 2.1/2"	UND		10		R\$ -
38	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 1	UND		20		R\$ -
39	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 1.1/2	UND		20		R\$ -
40	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2	UND		20		R\$ -
41	VALVULA: DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2.1/2	UND		10		R\$ -
42	VALVULA: DE RETENÇÃO 1.1/2" BRONZE	UND		30		R\$ -



43	VALVULA: DE RETENÇÃO 2" BRONZE	UND		30		R\$ -
44	VALVULA: DE RETENÇÃO 2.1/2" BRONZE	UND		15		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ -

LOTE 06:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO: DUPLEX 16mm	MT		3.00 0		R\$ -
2	CABO: DUPLEX 25mm	MT		1.00 0		R\$ -
3	CABO: FLEX 750V 1,5mm	MT		2.00 0		R\$ -
4	CABO: FLEX 750V 2,5mm	MT		3.00 0		R\$ -
5	CABO: FLEX 750V 4mm	MT		1.80 0		R\$ -
6	CABO: FLEX 750V 6mm	MT		2.40 0		R\$ -
7	CABO: PP 1KV FLEX 3 X 6mm	MT		1.50 0		R\$ -
8	CABO: PP 1KV FLEX 3 X 2,5mm	MT		3.00 0		R\$ -
9	CABO: PP 1KV FLEX 2 X 2.5mm	MT		500		R\$ -
10	CABO: PP 1KV FLEX 2 X 4mm	MT		500		R\$ -
11	CABO: PP 1KV FLEX 2 X 6mm	MT		500		R\$ -
12	CABO: PP 1KV FLEX 3 X 4mm	MT		1.00 0		R\$ -



13	CABO: TRIPLEX 16mm	MT		1.20 0		R\$ -
14	CABO: TRIPLEX 25mm	MT		800		R\$ -
15	CAPACITOR: PERM. 30 UF	UND		50		R\$ -
16	CAPACITOR: PERM. 40 UF	UND		65		R\$ -
17	CAPACITOR: PERM. 45 UF	UND		100		R\$ -
18	CAPACITOR: PERM. 60 UF	UND		60		R\$ -
19	CHAVE: DE PARTIDA 10 CV 380 TRIF	UND		8		R\$ -
20	CHAVE: DE PARTIDA 12,5 CV 380 TRIF	UND		8		R\$ -
21	CHAVE: DE PARTIDA 15 CV 380 TRIF	UND		5		R\$ -
22	CHAVE: DE PARTIDA 2 CV 220 MONO	UND		30		R\$ -
23	CHAVE: DE PARTIDA 3 CV 220 MONO	UND		40		R\$ -
24	CHAVE: DE PARTIDA 3 CV 380 TRIF	UND		15		R\$ -
25	CHAVE: DE PARTIDA 4 CV 220 MONO	UND		30		R\$ -
26	CHAVE: DE PARTIDA 7,5CV 380 TRIF	UND		10		R\$ -
27	CONECTOR: DE PERFURAÇÃO	UND		350		R\$ -
28	DIJUNTOR: BIPOLAR 25 AMP	UND		50		R\$ -
29	DIJUNTOR: BIPOLAR 32 AMP	UND		50		R\$ -
30	DIJUNTOR: TRIPOLAR 40 AMP	UND		50		R\$ -



31	DIJUNTOR: TRIPOLAR 63 AMP	UND		50		R\$ -
32	DIJUNTOR: TRIPOLAR 80 AMP	UND		50		R\$ -
33	DIJUNTOR: UNIPOLAR 16 AMP	UND		50		R\$ -
34	DIJUNTOR: UNIPOLAR 20 AMP	UND		50		R\$ -
35	DIJUNTOR: UNIPOLAR 32 AMP	UND		50		R\$ -
36	FITA: ISOLANTE 20 METROS	UND		400		R\$ -
37	FITA: ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	UND		250		R\$ -
38	RELÉ: FALTA DE FASE FFF 380V	UND		30		R\$ -
39	RELÉ: TEMPO 6SEG220/250V RTG	UND		20		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R\$ -

LOTE 07:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	BATERIA: PARA PULVERIZADOR	UND		30		R\$ -
2	BOTA: DE PVC	UND		50		R\$ -
3	BOTA: DE SEGURANÇA	UND		150		R\$ -
4	CABEÇOTE: DE CORTE AUTOCUT 46/2	UND		100		R\$ -
5	CORRENTE: 61PM 50CM 1.6mm	UND		50		R\$ -



6	CORRENTE: 61PMM3 35CM 1.1mm	UND		50		R\$ -
7	EPI: CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO	UND		50		R\$ -
8	FIO: DE CORTE	MTS		6.00 0		R\$ -
9	LUBRIFICANTE: OLEO 2 TEMPO	UND		300		R\$ -
10	LUBRIFICANTE: PARA CORRENTE	UND		100		R\$ -
11	MISTURADOR: DE COMBUSTIVEL	UND		15		R\$ -
12	MOTOPODA: KA 120 R HT	UND		4		R\$ -
13	MOTOPODA: KA 85	UND		4		R\$ -
14	MOTOSERRA: MS 182 SABRE 35CM	UND		4		R\$ -
15	MOTOSERRA: MS 382 SABRE 50CM	UND		4		R\$ -
16	PODADOR A GASOLINA: HS 45 R	UND		4		R\$ -
17	PODADOR A GASOLINA: HS 82 R	UND		4		R\$ -
18	PULVERIZADOR COSTAL: MANUAL	UND		10		R\$ -
19	PULVERIZADOR COSTAL: MOTORIZADO COMBUSTÃO SR 420	UND		10		R\$ -
20	PULVERIZADOR: COSTAL 20 LITROS MANUAL / BATERIA	UND		10		R\$ -
21	ROÇADEIRA FS 161: LAMINA DE 3 PONTAS	UND		8		R\$ -
22	ROÇADEIRA FS 221: LAMINA DE 2 PONTAS	UND		8		R\$ -
23	SABRE 35CM: 14 1.1mm	UND		10		R\$ -



24	SABRE 50CM: 20 1.6mm	UND		10		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 07:						R\$ -

LOTE 08:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO: 3 X 2,5mm	UND		40		R\$ -
2	CONCTOR: PARA CABO	UND		30		R\$ -
3	DIAFRAGMA: PARA MOTOR DE 4"	UND		30		R\$ -
4	DIFUSOR: MODELO 4BPS10 F	UND		70		R\$ -
5	DIFUSOR: MODELO 4BPS13 I	UND		60		R\$ -
6	DIFUSOR: MODELO 4BPS18 I	UND		60		R\$ -
7	DIFUSOR: MODELO 4BPS5 F	UND		100		R\$ -
8	DIFUSOR: MODELO 4BPS8 F	UND		70		R\$ -
9	DIFUSOR: MODELO 4BPS9 I	UND		100		R\$ -
10	DIFUSOR: MODELO 4R3 PA	UND		60		R\$ -
11	DIFUSOR: MODELO 4R4 PA	UND		120		R\$ -
12	DIFUSOR: MODELO 4R5 PA	UND		120		R\$ -
13	DIFUSOR: MODELO 4R8 PA	UND		100		R\$ -



14	ROLAMENTO: 6202	UND		80		R\$ -
15	ROLAMENTO: 6203	UND		200		R\$ -
16	ROLAMENTO: 6204	UND		100		R\$ -
17	ROLAMENTO: 6205	UND		40		R\$ -
18	ROLAMENTO: 6303	UND		40		R\$ -
19	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R3	UND		100		R\$ -
20	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R4	UND		150		R\$ -
21	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R5	UND		200		R\$ -
22	ROTOR BOMBEADOR: MODELO 4R8	UND		150		R\$ -
23	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS10 F	UND		60		R\$ -
24	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS13 I	UND		80		R\$ -
25	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS18 I	UND		60		R\$ -
26	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS5 F	UND		80		R\$ -
27	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS8 F	UND		60		R\$ -
28	ROTOR DO BOMBEADOR: 4BPS9 I	UND		100		R\$ -
29	ROTOR P11: 108mm ALUMINIO	UND		15		R\$ -
30	ROTOR P11: 90mm ALUMINIO	UND		15		R\$ -
31	SELO: MECANICO 1	UND		50		R\$ -



32	SELO: MECANICO 1.1/4	UND		25		R\$ -
33	SELO: MECANICO 16mm	UND		200		R\$ -
34	SELO: MECANICO 3/4	UND		25		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 08:						R\$ -

LOTE 09:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO SOLAR: 6mm PRETO	UND		2.00 0		R\$ -
2	CABO SOLAR: 6mm VERMELHO	UND		2.00 0		R\$ -
3	CONECTOR MCA 4	UND		400		R\$ -
4	INVERSOR SOLAR: 220V TF. 10A - 2.2KW	UND		30		R\$ -
5	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 10A - 4KW	UND		15		R\$ -
6	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 13A - 5.5KW	UND		8		R\$ -
7	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 17A - 7.5KW	UND		8		R\$ -
8	INVERSOR SOLAR: 380V TF. 25A - 11KW	UND		8		R\$ -
9	METALON GALVANIZADO: 50 X30 CHAPA 18	UND		450		R\$ -
10	MODULO FOTOVOLTAICO 580W	UND		400		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 09:						R\$ -



LOTE 10:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: EM POÇOS ARTESIANO PARA SAQUE E REINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	SERV	500		R\$ -
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: EM POÇOS ARTESIANO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR	SERV	70		R\$ -
3	SERVIÇO DE REVISÃO: EM BOMBEADORES SUBMERSOS	SERV	350		R\$ -
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB: 7,5CV 380 TRIF 4"	SERV	8		R\$ -
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,0CV 220 MONO 4"	SERV	15		R\$ -
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,0CV 380 TRIFASICO 4"	SERV	8		R\$ -
7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,5CV 220 MONO 4"	SERV	30		R\$ -
8	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 1,5CV 380 TRIFÁSICO 4"	SERV	8		R\$ -
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 2CV 220 MONO 4"	SERV	30		R\$ -
10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 2CV 380 TRIFASICO	SERV	8		R\$ -
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 3CV 220 MONO 4"	SERV	15		R\$ -
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 3CV 380 TRIFASICO	SERV	8		R\$ -
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB. 5CV 380 TRIFASICO 4"	SERV	6		R\$ -
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB 10CV 380 TRIF 4"	SERV	5		R\$ -



15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO: DE MOTOR SUB 12CV 380 TRIF 6"	SERV	6		R\$ -
16	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇO	SERV	900		R\$ -
17	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E REPARO: EM MAQUINAS A COMBUSTÃO E BATERIAS	SERV	200		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 10:					R\$ -

LOTE 11:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO FOLIAR PARA HERBICIDA VITAPHIX OIL : ADJUVANTE PARA USO NA AGRICULTURA NATUREZA FIZICA :FLUIDO DESIDADE 1G/ML MAIOR RELAÇÃO SOLUTO/SOVENTE 0,1 ML/L	LT 1		100		R\$ -
2	ADESIL FOLIAR ADESIL: ESPALHATE ADESIVO AGRICOLA NÃO IONICO RECOMENDADO PARA SER ADICIONAR A CALDA DOS AGROTOXICOS	LT 1		100		R\$ -
3	ADUBO FOLIAR LIQ BONDER: N...SOL.H2O.....1,00%(11,10 G/L)P2O5....SOL.H2O...2,00%(22,20 G/L) K2O....SOL.H2O...1,00%*(11,10GL) CARBONO ORGANICO ...8,25	LT 1		100		R\$ -
4	ADUBO FOLIAR LIQ PLEX VEGETABLES: S....SOL.H2O....4,40%(62,48G/L) B....SOL.H2O....1,00%(14,20G/L)C U....SOL.H2O....0,50%(7,10G/L) MN..SOL.H2O...8,00%(113,6G/L) ZN....SOL.H2O....3,00%(42,60G/L) CARBONO ORGANICO ...3,05%	LT 1		100		R\$ -



5	ADUBO FOLIAR: LIQ PLEX CMG+B CA... SOL. H2O....6,00%(76,80G/L) MGSOL.H2O....2,00% (25,60G/L) B.... SLO.H2O.....1,00%(12,80G/L)CARB ONO ORGANICO.....1,6+5%	LT 1		100		R\$ -
6	ADUBO, HPE NITROSCA - SACOS 40 KG: =FERTILIZANTE MINERAL MISTO REGISTRO DE PRODUTO NO MAP PR 00149-0 00006 MATERIA PRIMA UREIA AMILACEDS CONTEM 0,81% DE AMILACEDS 53% UREIA 45,19%(SUFATO DE CALCIO +CARBONATO DE CALCIO) APILCACAÇÃO VIA SOLO	SC 40		200		R\$ -
7	CAL SUPER: CANOPY: CALCIO (CA)TOTAL:32% MAGNESIO: (MG) TOTAL:2%	KG 2		100		R\$ -
8	FORMULA PARA ADUBACAO: 06-30-00, MATERIAS PRIMAS MAP SSP ENXOFRE BENTONITA ULEXITA OXIDO DE ZINCO OXIDO DE MANGANES FERTILIZANTE ORGANICO CONTEM 27%CARBONATO DE CALCIO E MAGNESIO(OXIDOS -CA0+MG0) 09%ADITIVO AMILACEO 05%ADITIVO OLEO	KG 25		100		R\$ -
9	FUNGICIDA AMISTAR TOP: ESTROBILURINA(AZOXISTROBINA) E TRIAZOL(DIFENOCONAZOL) FUNGICIDA SISTEMICO	1 LT		50		R\$ -
10	FUNGICIDA CERCOBIM: FUNGICIDA SISTEMICO DO GRUPO QUÍMICO BENZIMIDAZOL	1 KG		50		R\$ -
11	FUNGICIDA INORGÂNICO: KUMULOS	1 KG		50		R\$ -



12	HERBICIDA CRUCIAL: SISTÊMICO, DE AMPLO ESPECTRO DE CONTROLE, INDICADO PARA O CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES ANUAIS OU PERENES, MONO OU DICOTILEDÔNEAS	5 LT		50		R\$ -
13	HERBICIDA CRAVENGO: GLUFOSINATO-SAL DE AMÔNIO/ ETER MONOMETILICO DE PROPILENOGLICOL,, HERBICIDA NÃO SELETIVO	GAL ÃO 20L		50		R\$ -
14	HERBICIDA ROUNDAP: GLIFOSATO 480 G/L, SISTÊMICO, NÃO SELETIVO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GAL ÃO 20L		50		R\$ -
15	HERBICIDA TORDON: TRIETANOLAMINA 2,4-D: ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO/ PICLORAM: ÁCIDO PIRIDINOCARBONATO/ TRIETANOLAMINA: COMPOSTOS DE AMINA.	GAL ÃO 10L		50		R\$ -
16	VITAN : NITROGENIO P/V;6,5% P/V;(92,3 G/L) FOSFORO P/P;8% P/V;(113,6 G/L) POTACIO P/P;8% P/V;(113,6G/L) CALCIOP/P ;1% P/V;(14,2G/L)	FRA SCO 1L		200		R\$ -
17	INSETICIDA ACTARA: COMPOSIÇÃO:3(2CHIORO-1,3,5- OXADIAZINA	KG 5		50		R\$ -
18	INSETICIDA DECIS : A BASE DE DELTAMETRINA (25G/L) PERTECENTE AO GRUPO DOS PIETROIDES, AGE POR CONTATO E INGESTÃO	LT 1		200		R\$ -
19	INSETICIDA DIMEXION: DIMETOATO (400G/L), ORGANO FOSFORADO, CONTATO, PROFUNDIDADE (PENETRA NA FOLHA) E SISTÊMICO (CIRCULA NA SEIVA).	LT 1		200		R\$ -
20	INSETICIDA EPINGLE: ÉTER PIRIDILOXIPROPÍLICO, CONTATO E TRANSLAMINAR	LT 1		200		R\$ -



21	INSETICIDA LANNATE: METOMIL: METILCARBAMATO DE OXIMA, SISTÊMICO E DE CONTATO	LT 1		200		R\$ -
22	INSETICIDA PIRATE: CLORFENAPIR: ANÁLOGO DE PIRAZOL. INSETICIDA/ACARICIDA DE AÇÃO E CONTATO E INGESTÃO	LT 1		200		R\$ -
23	MICRO FOLIAR VITTAPOL SG: MAGNÉSIO(MG) 5%,FERRO (FE) 1%, BORO(B) 6%,COBRE(CU) 0,1%,ENXOFRE(S)11%,MANGANE S(Mn)2,5%, MOLIBENIO(Mo) 0,1%,ZINCO(Zn)5%	LT 1		200		R\$ -
24	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 09X18	UND		10.0 00		R\$ -
25	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 15X25	UND		10.0 00		R\$ -
26	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 15X30	UND		10.0 00		R\$ -
27	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 18X30	UND		10.0 00		R\$ -
28	SACO DE PLÁSTICO PARA MUDAS: PRETO MEDINDO 25X25	UND		10.0 00		R\$ -
29	SACOS PARA AMOSTRA DE SOLO: PRODUTO NOVO, SEM USO DE BOA QUALIDADE SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRAGEM DE SOLO, FABRICADO EM POLIETILENO (PEBD) TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TARJA BRANCA FRONTAL PARA ESCRITA (RESISTENTE A ÁGUA E ATRITO). APROPRIADO PARA NO MÍNIMO 01 KG DE SOLO SECO/ÚMIDO. VEDAÇÃO SEGURA PARA TRANSPORTE, IMPEDINDO VAZAMENTO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	UND		10.0 00		R\$ -



30	SOMBREADOR (COBERTURA COM TELA SOMBRITE): TELAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 50% DE SUPERFÍCIE FECHADA E 200GR/M ² , PRODUZIDA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS TENDO COMO RESULTADO UMA MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES, COMPONENTES ANTIMOFO, AUTO EXTINGUÍVEL, ADITIVADA COM BLOQUEADORES DE UVA E B. 1,5M, 2M, 3M, 4M, 4,2M X 50M	MTS .		2.00 0		R\$ -
31	SOMBREADOR (COBERTURA COM TELA SOMBRITE): TELAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 80% DE SUPERFÍCIE FECHADA E 200GR/M ² , PRODUZIDA COM PIGMENTOS ORGÂNICOS TENDO COMO RESULTADO UMA MAIOR RESISTÊNCIA DAS CORES, COMPONENTES ANTIMOFO, AUTO EXTINGUÍVEL, ADITIVADA COM BLOQUEADORES DE UVA E B. 1,5M, 2M, 3M, 4M, 4,2M X 50M	MTS .		3.00 0		R\$ -
32	VESTUÁRIO PROTEÇÃO: TIPO USO PARA APICULTURA, 100% ANTI FERROADAS, MATERIAL: POLIAMIDA, TAMANHO: ÚNICO, COMPONENTES: MASCARA REMOVÍVEL,	UND		30		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ -

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N.
CEP 46.600.000 - Tanhaçu/Bahia
Tel. (77) 3459-1616



- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, destinados a atender às demandas das Secretarias do Município da Tanhaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 019/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 019/2026, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133**
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 019/2026, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX] **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 019/2026, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal